



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

EDITAL REPUBLICADO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

O A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT Av. Cloves Felício Vettoratto, nº 101, Centro nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, através da sua Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 209/2019, torna público, para quem possa interessar que realizará procedimento, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, para o Credenciamento de Empresas Para Prestação de Serviços Funerários, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, nos termos e condições que seguem:

1. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

1.1. O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE remunerará os serviços prestados e os materiais fornecidos conforme os preços estabelecidos no ANEXO – I deste edital.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Do período para entrega de documentos e propostas

2.1. Os envelopes nº 01 e 02 (documentos e proposta) deverão ser entregues à Comissão de Credenciamento, na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, sediada na Av. Cloves Felício Vettoratto, nº 101, Centro, TERRA NOVA DO NORTE-MT, impreterivelmente no período entre os dias 01/10/2019 à 18/10/2019, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira - Sala de Licitações.

2.2. Após a data acima citada, não serão recebidos documentos, nem aceito propostas de credenciamento, ainda que possa parecer mais vantajosa.

2.3. A sessão para exame dos documentos e propostas ocorrerá na Av. Cloves Felício Vettoratto, nº 101, Centro nesta cidade de Terra Nova do Norte – MT.

3. DOS ENVELOPES E DO PREENCHIMENTO

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento e a proposta serão disponibilizados em envelopes distintos, devidamente endereçados a Comissão de Credenciamento da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Av. Cloves Felício Vettoratto, nº 101, Centro nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT

A/C: Comissão Permanente de Licitações/Credenciamento

ENVELOPE Nº 02. PROPOSTA DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101, Centro nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT

A/C: Comissão Permanente de Licitações/Credenciamento

3.2 - Deverá conter ainda a identificação completa da interessada, conforme abaixo:

Razão Social CNPJ:

Endereço CEP:

Nome do Resp. Legal _ Fone/fax: E-mail

Insc. Est. Cidade

Celular

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento a pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

4.2.1. declaradas inidôneas nos termos da lei;

4.2.2. que tenham falência ou concordata decretada;

4.2.3. impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.2.4. empresas que tenham pendências financeiras ou contratual para com o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE e suas entidades da administração direta ou indireta.

4.2.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;

4.2.6 Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital deverão apresentar, em envelope próprio, conforme acima, os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social com a última alteração;

b) Identidade e CPF dos sócios e/ou representantes legais;

5.1. 1 - Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal: c.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
c.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
d.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

5.1.2 – Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.1.3 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

A) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope).

5.1.6. Declaração, sob as penas da lei, de que possui local e equipamentos adequado à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, conforme Anexo - V.

5.1.7. Declaração de que possui veículo(os) adaptado(os) e adequado(os) para realização do transporte de cadáveres quando necessário, conforme Anexo _ VI, acompanhado de cópia do CRV do veículo devidamente atualizado e em validade.

5.1.7 Ficha cadastral da empresa, Anexo VII.

5.1.8- Declaração de cumprimento dos requisitos legais, conforme modelo no anexo VIII.

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência e, para aqueles sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

5.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

6. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

6.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - II).

7.3. Deve ainda, estar isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas e, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, na data e horário designados para realização da sessão ou em momento oportuno, conforme o caso, adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. Credenciamento de representantes

7.1.1.1. A Comissão de Credenciamento credenciará como representante legal da empresa interessada pessoa física munida de instrumento de procuração público ou particular ou qualquer dos sócios proprietários da empresa, neste caso, mediante a apresentação do contrato social que lhe assegure poderes para tal.

7.1.2. Primeira etapa:

7.1.2.1. Abertura dos envelopes dizendo conter os documentos necessários ao credenciamento;

7.1.2.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, autenticidade, e cumprimento de todo o rol exigido neste edital;

7.1.2.3. Apontamento, em ata, de ocorrência de irregularidade documental, conforme o caso;

7.1.3. Segunda etapa:

7.1.3.1. Terminado o exame documental, havendo condições jurídicas para prosseguimento dos trabalhos, em ato contínuo, a Comissão de Credenciamento examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital e, deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento, inclusive os preços tabelados conforme Anexo - I.

7.1.3.2. Apontamento, em ata, de ocorrências de irregularidades nas propostas.

7.2. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

7.3. Na mesma sessão ou em momento que julgar oportuno a Comissão de Credenciamento declarará credenciadas ou não credenciadas as empresas participantes.

7.3.1. Serão motivos para o não credenciamento:

- a) a irregularidade documental;
- b) a irregularidade na apresentação das propostas.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

7.4. As decisões da Comissão de Credenciamento serão informadas aos interessados no momento em que forem tomadas, caso estes se façam regularmente presentes.

7.4.1. Não sendo possível a informação direta, no ato em que a decisão foi tomada, a intimação será feita via publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

7.5. Dos atos da Comissão de Credenciamento que julgar a empresa interessada credenciada ou não credenciada, seja por motivo documental ou de proposta, caberá recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com observância, no que couber, do disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7.6. Os recursos devem ser endereçados ao Prefeito Municipal por meio da Comissão de Credenciamento.

7.7. A Comissão de Credenciamento poderá rever sua decisão, promovendo a retratação ou fazer o recurso subir à autoridade competente devidamente informado.

8. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O MUNICÍPIO pagará ao agente credenciado a importância relacionada a cada tipo de serviço ou materiais prestados ou fornecidos e relacionados no Anexo – I deste edital.

8.1.1. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato de adesão oriundo deste credenciamento, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

8.1.2. Eventuais valores que ultrapassem o valor ajustado no contrato, será de total responsabilidade da família/responsável pelo *de cujus* (falecido).

8.1.3. Em caso de prorrogação do contrato o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

8.2. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será a partir da efetivação do credenciamento até 31/12/2019, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

8.2.1. A Credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços prestados e os materiais fornecidos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Assistência e Promoção Social e que tenham sido atendidas pela Credenciada.

9.2. A Credenciada elaborará relatório dos serviços prestados e dos materiais fornecidos (em duas vias), devendo estes estarem acompanhados das requisições/autorizações atendidas.

9.3. De posse do relatório Secretaria de Assistência e Promoção Social promoverá a conferência e, confirmado os quantitativos de serviços e materiais prestados e fornecidos, respectivamente, encaminhará o expediente para as providências de praxe e pagamento até no máximo dias úteis.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações:

10.1.1 - da PREFEITURA:

10.1.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

10.1.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados e os materiais fornecidos;

10.1.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados e dos materiais fornecidos nos moldes deste edital;

10.1.1.5. Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços e fornecimentos;

10.1.1.6. Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo, especialmente para verificar o bom atendimento aos usuários;

10.1.1.7. Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos ou de mudança de endereços das empresas;

10.1.2. Das credenciadas:

10.1.2.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores;

10.1.2.2. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

10.1.2.3. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;

10.1.2.4. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;

10.1.2.5. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;

10.1.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

10.1.2.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

10.1.2.8. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

10.1.2.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

10.1.2.10. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 10.1.2.11. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;
- 10.1.2.12. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito a usuário;
- 10.1.2.13. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;
- 10.1.2.14. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.

11.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.

11.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.

11.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

11.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.

11.5. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

11.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

12. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

12.1.1. A Empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato ou deste edital;

12.1.2. A Empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 10.1.2 deste edital, segundo o caso;

12.1.3. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

12.1.4. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

12.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

12.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

12.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

12.1.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. Pela Empresa credenciada:

12.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
557	08	002	2113	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .

13.2. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 hrs as 17:00 Hrs , junto a Comissão de Credenciamento.

13.3. O modelo de proposta de adesão (ANEXO – II), modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO – III) e a minuta de contrato (ANEXO – IV), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

13.4. Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta- feira, em horário comercial, com a Comissão de Credenciamento, no horário citado no preâmbulo deste edital.

13.5. Sempre que solicitado a empresa credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

13.6. O Foro da Comarca de Terra Nova do Norte é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 26 de SETEMBRO de 2019.

Elizangela A. Spuldaro

Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

12. DO OBJETO:

O presente objeto trata do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a fim de atender a demanda deste município assistidas por esta Secretaria.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Assistência Social de Terra Nova do Norte é responsável pela execução da política de assistência social que se constitui enquanto direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas e a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente decorrentes de perdas e danos que aumente a fragilidade e vulnerabilidade social de indivíduos e famílias diante disso é que a Lei Municipal nº 1.399/2018 atribui como responsabilidade do Município a concessão por meio dos programas, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social o custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.399/2018.

O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família. O auxílio funeral, preferencialmente, será concedido em modalidade de Prestação de serviços de despesas com fornecimento de funerário padrão, conforme contrato com as funerárias: conforme Artigo 41 inciso I da Lei 1.399/18 O valor refere-se a um salário mínimo envolvendo o custeio de uma urna funerária, velório, sepultamento, túmulo e serviços pertinentes à arrumação do corpo.

Neste momento de profunda dor, todos os esforços devem ser dispensados para auxiliar a família a superar suas necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos de vulnerabilidades advindas da morte. Diante disso e CONSIDERANDO que, a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social, conforme Artigo 40 da Lei 1.399/2018 O Benefício eventual na modalidade de auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária não contributiva de Assistência Social em prestação de serviço para reduzir vulnerabilidade provocada ou agravada por morte de membro familiar.

E considerando também que, O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos é que têm-se a necessidade de contratação deste serviço destinado aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus integrantes.

As empresas licitantes deverão atender as normas sanitárias vigentes (RDC, ANVISA e orientações técnicas para funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneros – ANVISA), atendendo o que



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

recomenda o ofício nº 028/GVS/VISA/ERS/PL/SES/MT/2014, em relação a tipo de urna, veículo e cadastro junto ao setor de vigilância sanitária local e/ou estadual, como discriminado a seguir: As urnas devem ser feitas de material resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente. Salienta-se que as características acima são especificamente para urnas funerárias tipo, na qual o cadáver não precisa passar por processos de conservação (formalização); As empresas licitantes deverão de acordo com a legislação vigente e cadastrada junto ao setor de vigilância sanitária local e ou/estadual.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

TABELA DE PREÇOS

(LEI Nº. 1.399/2018)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR MEDIO (R\$)
01	CUSTEIO DAS DESPESAS COM URNA FUNERARIA (01 SALÁRIO MÍNIMO)	UND	R\$ 998,00

“LEI MUNICIPAL Nº. 1.399/2018 Art. 40. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 41. O auxílio funeral, preferencialmente, será concedido em modalidade de:

I – Prestação de serviços de despesas com fornecimento de funerário padrão, conforme contrato com as funerárias: O valor refere-se a um salário mínimo envolvendo o custeio de uma urna funerária, velório, sepultamento, túmulo e serviços pertinentes à arrumação do corpo;

§ 1º O requerimento e a concessão do auxílio funeral deverão ser prestados, após estudo social, e diretamente pelo órgão gestor da assistência social ou indiretamente por um responsável definido pelo Gestor da Assistência Social, no período de até 30 (trinta) dias após óbito.”

OBS: OS AUXÍLIOS QUE EXCEDEREM OS VALORES ACIMA ESTIPULADOS, O REPRESENTANTE DA FUNERARIA TERÁ QUE NEGOCIAR COM OS FAMILIARES DO DE CUJUS (FALECIDO).

A realização de processo de credenciamento para prestação dos serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do Município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados de imediato, após a Autorização pela Secretária Municipal de Assistência Social, e serão executados conforme escala determinado pela secretaria de Assistência, obedecendo critério de igualdade entre as empresas credenciadas, onde cada uma deverá ficar em regime de plantão de 24 horas.

5. AS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas e técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores, conforme previstos na legislação local e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 5.2 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual designará servidor para a qualquer tempo solicitar esclarecimento e informar a respeito do andamento do mesmo.
- 5.3 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados pretendidos seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 5.4 – Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada executar os serviços particulares ou terceiros sem autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.5 – A empresa contratada tomará as providências necessárias para fiel execução deste contrato;
- 5.6 – A empresa vencedora utilizará pessoal devidamente habilitado para execução indiretamente no pagamento de pessoal;
- 5.7 – A empresa contratada será responsável pelo bom empenho dos Serviços Funerários;
- 5.8 - A empresa se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser dotadas as providências necessárias, colimando o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.9 – Promover o traslado para o destino designado pelo autorizador, responsabilizando-se pelo traslado do corpo em esquife padrão, de maneira mais adequada e segura;
- 5.10 – Deverá atender aos pedidos dos serviços definidos para área de abrangência do contrato e imediatamente quando forem solicitadas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, vinte e quatro horas;
- 5.11 – Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório;
- 5.12 – Zelar pela boa e eficiente execução do serviço e dispor de frota de veículos adequados e compatíveis à execução dos serviços.
- 5.13- A Secretaria que irá determinar cronograma de atendimento as famílias, conforme o Credenciamento das empresas, e será em regime de plantão. Ou seja, cada credenciada ficará responsável pelo dia de atendimento; funcionando e atendo a demanda da meia noite às 23:59;

6 - QUANTIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1 – Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com as necessidades de Prefeitura e desta Secretaria.
- 6.2 – Ficarão por conta da CONTRATADA todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação de serviços.

7. DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 7.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores;
- 7.2. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 7.3. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;
- 7.4. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;
- 7.5. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;
- 7.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 7.8. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 7.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 7.10. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;
- 7.8. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;
- 7.9. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito ao usuário;
- 7.10. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;
- 7.11. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.
- 8.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.
 - 8.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.
 - 8.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

8.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.

8.5. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

8.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

9. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

- 9.1. A Empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato ou deste edital;
- 9.2. A Empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7 deste edital, segundo o caso;
- 9.3. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 9.4. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 9.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
- 9.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 9.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 9.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pela Empresa credenciada:

9.9 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento somente será efetuado mediante a Nota Fiscal de cada serviço prestado, e com o aceite da Secretaria de Assistência Social deste Município, através de sua titular;

10.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada;

10.3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

11. DA GARANTIA:

11.1 – Se a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a se contratada, nos termos da Lei pertinente.

12 – ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Ação Social, nomeando mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência;

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnica, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 e 1993.

Terra Nova do Norte-MT, 26 de setembro de 2019.

Maria Giovana Rodrigues Kuhn

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CREDENCIAMENTO Nº 06/2019 ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Terra Nova do Norte– MT, de de 2019

Ref. CREDENCIAMENTO 06/2019

PROPOSTA DE ADESÃO

À

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para prestação de serviços funerários e fornecimento de materiais (urnas funerárias) conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR MEDIO (R\$)
01	CUSTEIO DAS DESPESAS COM URNA FUNERARIA (01 SALÁRIO MÍNIMO)	UND	R\$ 998,00

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todos as especificações contidas na minuta do futuro contrato, a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Informa dados da proponente:

Razão Social

CNPJ:

Insc. Est.

Endereço

CEP:

Cidade

Nome do Resp. Legal

Fone/fax:

Celular

E-mail

Sem mais esperamos a atenção dessa conceituada autarquia no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente

Empresa: (assinatura)
Responsável



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO – III

MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Terra Nova do Norte– MT., de de 2019.

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

Objeto: Credenciamento de Empresas Para Prestação de
Serviços Funerários.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para prestação de serviços, fornecimento de urnas e materiais funerários.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (assinatura)

Responsável legal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO – IV MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida -----, Centro, Terra Nova do Norte - MT., inscrita no CNPJ -----, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. -----, brasileiro, ----- residente e domiciliado à Avenida -----, s/nº, nesta cidade de ----- – MT, portador da Cédula de Identidade n.º ----- – SSP/ e CPF n.º -----, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa -----, com sede na representada por seu sócio gerente -----, residente à ----- brasileiro, -----, neste ato -----, portador do -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Adesão ao Credenciamento para prestação de serviços, fornecimento de urnas e materiais funerários, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços e fornecer-lhe os materiais constantes do Anexo – I do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 06/2019, que fica fazendo parte integrante desse contrato independentemente de sua transcrição.

1.2. A finalidade da presente contratação é o atendimento da população carente do Município na forma da Resolução nº 04/2009 do Conselho Municipal de Assistência Social.

1.1. Os serviços serão prestados em local apropriado, através de profissionais habilitados e qualificados, com uso de técnicas e equipamentos adequados.

1.2 – Considerar-se-á prestado os serviços quando a fatura for enviada juntamente com as requisições/autorizações devidamente assinadas e enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. A solicitação e emissão das requisições/autorizações aos pacientes será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelos serviços prestados ou materiais fornecidos sem requisição/autorização, competindo-lhes tão somente recusar o pagamento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

1.4.1. As requisições/autorizações forem impróprias, inclusive emendadas e que deixe dúvida sobre a autorização;

1.4.2. For realizado serviço ou fornecido material sem requisição ou autorização;

1.4.3. A CONTRATADA receberá a importância consignada na quantidade de serviços prestados e/ou de materiais fornecidos, comprovado por meio das requisições, conforme o valor estipulado no Anexo I do edital de credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A Vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2019, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 4.1. O valor estimado para o presente contrato é de R\$ (), a serem pagos nos valores propostos do Credenciamento em seu ANEXO I, nas quantidades de atendimentos realizadas.
- 4.2. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as quantidades dos serviços e fornecimentos realizados, conforme autorização/requisição, encaminhadas a CONTRATANTE.
- 4.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país ou outros fatores relativos a aumento dos insumos, que autorize a correção nos contratos com a Administração Pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- 4.4. O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.
- 4.5. Eventuais valores que ultrapassarem o valor ajustado neste contrato, será de total responsabilidade da família/responsável pelo *de cujus*.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1. Deu origem a esse Contrato o processo de Inexigibilidade 002/2019 e Processo de Credenciamento nº 06/2019, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.
- 5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
- 5.1. Constituem motivos para o descredenciamento:
- 5.1.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:
- 5.1.1.1. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 5.1.1.2. A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;
- 5.1.1.3. A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 5.1.1.4. Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 5.1.1.5. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
- 5.1.1.6. Por razão de caso fortuito ou força maior;
- 5.1.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;
- 5.1.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 5.1.2. Pela Instituição credenciada:
- 5.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 5.2. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.
- 5.3. É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações:

6.1.1. Da CONTRATANTE:

6.1.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.1.2.2. Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

6.1.2.3. Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo;

6.1.2.4. Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos, ou de mudança de endereços da empresa.

6.1.4. Da CONTRATADA:

6.1.4.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores, na forma contratada;

6.1.4.2. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

6.1.4.3. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;

6.1.4.4. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;

6.1.4.5. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;

6.1.4.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

6.1.4.8. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

6.1.4.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

6.1.4.10. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;

6.1.4.11. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;

6.1.4.12. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito ao usuário;

6.1.4.13. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;

6.1.4.13. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

07. CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.

7.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.

7.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

7.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/73, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

7.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.

7.5. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

7.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

08 CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

08.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

09. CLÁUSULA NONA DO FORO

09.1. O foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, de de 2019.

PREF. MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CREDENCIAMENTO Nº 06/2019 ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI LOCAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A Empresa _____, situada na _____ no CNPJ/MF nº _____, e insc. Est.

- MT., inscrita, neste ato representada pelo seu sócio Sr. _____, portador do RG e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e nos termos do edital de CREDENCIAMENTO Nº 06/2019, que possui estrutura e equipamentos necessários e adequados à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais.

É o que declaramos e damos fé.

----- MT., de de 2019.

Fulano

Responsável legal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI VEÍCULO ADAPTADO E ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CADÁVERES QUANDO NECESSÁRIO

A Empresa-----, situada na -----, ----- MT., inscrita no CNPJ/MF nº e inscrita no Est., neste ato representada pelo seu sócio Sr. , portador do RG e CPF nº , declara, sob as penas da lei e nos termos do edital de CREDENCIAMENTO Nº 06/2019, que possui veículo adaptado e adequado para realização do transporte de cadáveres quando necessário.

É o que declaramos e damos fé.

- MT., de de 2019.

Fulano

Responsável legal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VII
CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

Esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável da empresa, e entregue no momento do credenciamento.

OBJETO: Credenciamento de Empresas Para Prestação de Serviços Funerários, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: Optante pelo Simples: () SIM () NÃO

Endereço Completo:

CEP: Cidade/Estado:

Telefones: E-mail:

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ()

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL () OUTROS (). QUAL

3. TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL _

4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO: CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO: CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

6. DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO:

Nome Completo:

RG: CPF:

7. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

Nome Completo:

Cargo:

Estado Civil:

RG: Órgão expedidor/UF:

CPF:

Endereço Completo:

Cidade/Estado: CEP:

Telefones: E-mail:

Assinatura do representante legal Carimbo de CNPJ da empresa-

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO NA HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE 002-19- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2019 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----, sediada na Rua

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----

-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento n. 06/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação no Credenciamento n. 06/2019, promovido MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).
- Declara, sob as penas da Lei , que está ciente de todas as condições deste edital, bem como de todas as condições dos locais para cumprimento das obrigações, declara ainda, estar ciente de que no futuro não poderá alegar qualquer desconhecimento das condições estipuladas e existentes deste edital para fins de desincumbir-se de obrigações assumidas, sob pena de inadimplemento e de responsabilização na forma da lei e das condições a que está sujeita.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.